



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
BLOCO PARLAMENTAR AMOR POR BRASÍLIA**



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 56 /2015 - CAF
(Do Bloco Parlamentar AMOR POR BRASÍLIA)**

**Ao Projeto de Lei nº. 182/2015 que
"Dispõe sobre a reestruturação das
Regiões Administrativas do Distrito
Federal, nos termos dos arts. 10 a 13 da
LODF, e dá outras providências".**

Dê-se ao inciso II e ao parágrafo único do art. 8º do projeto de lei em epígrafe, a seguinte redação:

Art. 8º
(...)

II – declaração de que seus dirigentes não estão incursos nas hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

(...)

Parágrafo único. Ao protocolar o pedido de credenciamento, a entidade deve informar por escrito o nome, o endereço e o CPF do responsável pela entidade.

JUSTIFICAÇÃO

Busca esta emenda a supressão de termo que já está devidamente contemplado na Lei da Ficha Limpa. Da mesma forma corrige omissão verificada no parágrafo único do artigo, quando acrescenta "responsável".... "pela entidade".

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação desta emenda modificativa.

Sala das Comissões, em


Deputado RODRIGO DELMASSO – PTN
Líder


Deputado LIRA – PHS
Vice-Líder


Deputada LUZIA DE PAULA – PEN


Deputado RENATO ANDRADE – PR

Deputado JULIO CESAR – PRB

